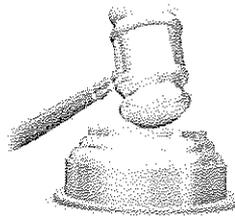


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

EDITAL DE LICITAÇÃO



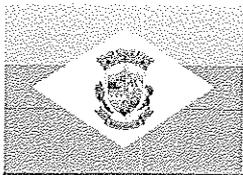
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br.



1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, CEP 89871-000, através do seu Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, e sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 022/2017 de 06/01/2017, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 012/2017 na modalidade **PREGÃO** de forma **PRESENCIAL**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 43/2007, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às **08:30 horas do dia 24 de Março de 2017** no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-à a partir das **09:00 horas do dia 24 de Março de 2017**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a **Prestação de Serviços, com profissionais habilitados para exercer a função de instrutores de aulas de dança livre, gauchesca, típica italiana, Patinação e Instrutor de aulas de Música desempenhando a função de maestro objetivando a formação de um coral. Os mesmos deverão ter experiência nas áreas supramencionadas através de Certificados Comprobatórios. Os instrutores de danças e patinação deverão criar coreografias relacionadas a área e deverão realizar apresentações e projetos culturais, com trabalho semanal a ser prestado no Município de Serra Alta. Conforme especificações e carga horária constante no anexo D do presente Edital.**

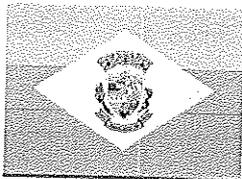
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar da presente licitação, todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pessoas Físicas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital **e que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.**

3.2 – **Das restrições de ordem jurídica:** Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1- Empresas cujo **objeto social** não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante (com emissão no máximo de 30 dias anterior a data de abertura deste certame), de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014.

4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora dos envelopes**; no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O Envelope nº 01- PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente ou Nº CPF;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

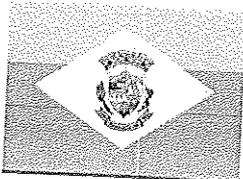
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.2** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

5.5- As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

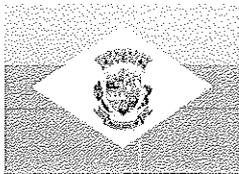
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação para PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se



houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Emitido no seguinte endereço eletrônico:
https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.net.cadastro/conscc_sitcad.aspx.

- j) Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais, com apresentação de Certificados de Cursos nas áreas de atuação, conforme a descrição dos itens no anexo D.

6.1.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação para PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais, com apresentação de Certificados de Cursos nas áreas de atuação, conforme a descrição dos itens no anexo D.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3- A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2 e 1.3** deste Edital.

6.4- Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Pregoeira ou sua Equipe



de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7- Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

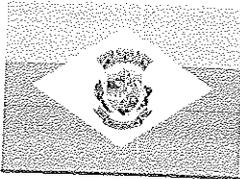
6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e 147/2014) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

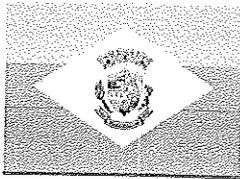
7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11- Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1- Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, a Pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1- A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.14.2- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17- A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Pregoeira, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1- Os valores discriminados no **ANEXO "D"** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a assinatura do **contrato para a prestação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório**, de forma contínua, semanalmente e conforme a necessidade e dias a serem definidos pelo Município através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.2. Os serviços prestados, do objeto desta licitação, deverão ser de acordo com as especificações do **Anexo D** do presente Edital, podendo ocorrer prorrogação na forma da Lei.



10.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que determinará os dias que os serviços serão prestados no Município de Serra Alta.

10.4. Os profissionais prestadores do serviço deverão ser educados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades que executa.

10.5. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços.

10.6. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

10.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

10.8. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) mensalmente, de acordo com a prestação do serviço.

11.2 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.700 – Manutenção das Atividades Culturais – 33.90.00

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “E”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

13.1.1 – A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax.

13.1.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa ou pessoa física vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.

13.1.3- Fica obrigado o vencedor do certame no ato da assinatura do contrato apresentar DECLARAÇÃO comprovando a compatibilidade de horário, nos termos do art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **09 meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.



13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual a Pregoeira examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

14.4 – Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

14.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.2.3 - no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16 – DAS PENALIDADES



16.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II – **Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

III – **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela municipalidade.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



16.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

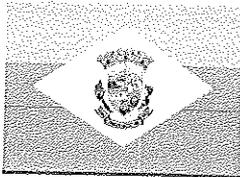
17.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



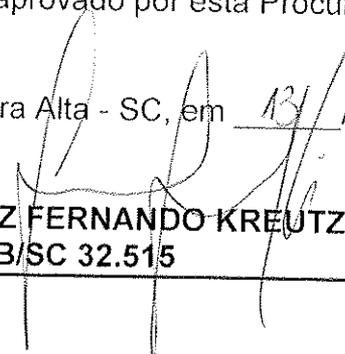
- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) Anexo “D” – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO.

Serra Alta/SC, 13 de março de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 13 / 03 /2017.


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

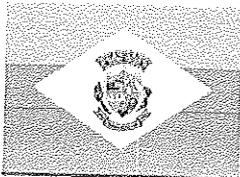
Razão Social ou Nome Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ ou número do CPF:

Ao Município de Serra Alta - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

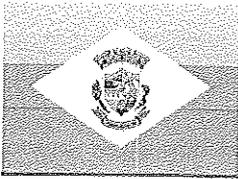
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal a Pregoeira no início da Sessão.

Razão Social ou Nome Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ ou nº CPF:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, instaurado pelo Município de Serra Alta – SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços, com profissionais habilitados para exercer a função de instrutores de aulas de dança livre, típica italiana, gauchesca e Patinação, além de Instrutor de aulas de Música desempenhando a função de maestro objetivando a formação de um coral.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação por intermédio do Departamento de Cultura, enfatizando a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural, além de incentivar os talentos locais, oferece ações de estímulo à prática de atividades ligadas a Cultura. Nesse sentido, serão ofertadas aos interessados aulas de Dança livre, gauchesca, italiana, Patinação e Música com aulas de canto desempenhando também a função de maestro do coral municipal que deverá ser formado.

2.2- A Dança contribui para o desenvolvimento das habilidades motoras básicas, através da experimentação de diferentes dinâmicas dos fatores de movimento, como um meio metafórico de expressão, que podem levar a descobertas significativas, as quais podem influenciar as ações motoras, estados emocionais, estados cognitivos, relações interpessoais e motivações. As aulas trabalham a expressão corporal, tanto no convívio social como em apresentações profissionais representado o Município em eventos culturais fora do domicílio e se utiliza de diversos ritmos e tipos de dança bem dinâmica.

2.3- Essas atividades objetivam proporcionar os benefícios da dança para o desenvolvimento do homem e da mulher consciente e atuante na sociedade; da cultura enquanto produto coletivo; da educação que se realiza em diferentes práticas sociais; da própria dança como manifestação cultural inerente ao homem e uma linguagem que o indivíduo dispõe para expressar e comunicar seus sentimentos, emoções e valores, refletindo as relações sociais e culturais.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados nos dias e horários em conformidade com o cronograma a ser informado e definido pela Secretaria de Educação,



Cultura e Esportes, beneficiando a todos os alunos interessados em participar das referidas atividades culturais.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.

6 - DO PREÇO MÁXIMO

6.1– Os valores constantes na planilha com a descrição dos itens deverão ser considerados pelos participantes deste certame como **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa ou Pessoa Física CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- g) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;



- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da prestação dos serviços solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca da prestação do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação de serviço efetuada.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

8.2 - O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta licitação mensalmente após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

8.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

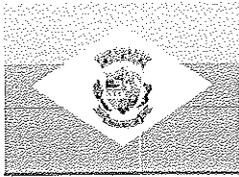
Processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2017

Contrato Administrativo: ___/2017

Dados bancários da Contratada

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

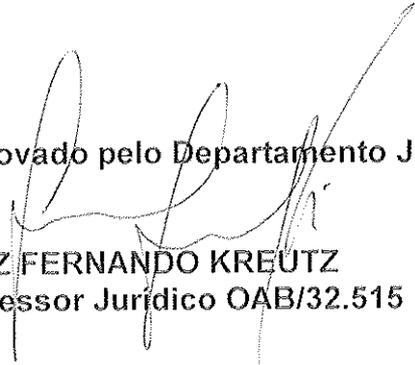


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Serra Alta/SC, 13 de março de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Aprovado pelo Departamento Jurídico


LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico OAB/32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

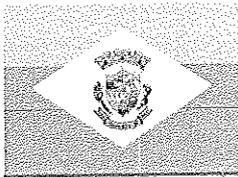
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT/ UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO
01	09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE <u>DANÇA LIVRE</u> COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS.	R\$ 1.500,00 MENSAL TOTALIZANDO R\$ 13.500,00
02	09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE <u>DANÇA GAUCHESCA</u> , COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS.	R\$ 1.200,00 MENSAL TOTALIZANDO R\$ 10.800,00
03	09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL QUE EXERCE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, GAITA E TECLADO, DESEMPENHANDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE MAESTRO COM A FORMAÇÃO DE UM CORAL INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE REGÊNCIA E REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DE UM PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES E DESENVOLVENDO ESSA ATIVIDADE DE CANTO DE MANEIRA CRIATIVA, PROMOVENDO A INTERAÇÃO ENTRE AS PESSOAS, CUMPRINDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS.	R\$ 2.425,00 MENSAL TOTALIZANDO R\$ 21.825,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

04	09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE <u>DANÇAS TÍPICAS ITALIANA</u> , QUE ENVOLVE CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES, SENDO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO. DEVERÁ ORGANIZAR EVENTOS RELACIONADOS A DANÇA, COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS.	R\$ 2.065,00 MENSAL TOTALIZANDO R\$ 18.585,00
05	09 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE <u>AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA</u> COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE PATINAÇÃO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS.	R\$ 875,00 MENSAL TOTALIZANDO R\$ 7.875,00
TOTAL GERAL PREVISTO			R\$ 72.585,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ou Pessoa Física....., com sede na(o), inscrita no CGC/MF sob o nº..... neste ato representada por seu representante legal, portador do CPF Nº.....e RG Nº..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

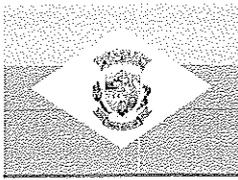
1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item nº XXX.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.



2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6– O contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos a área objeto da presente contratação.

2.7 - Os profissionais utilizados deverão ser educados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades que executa.

2.8 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura XX/XX/2017 e extinguindo-se em XX/XX/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

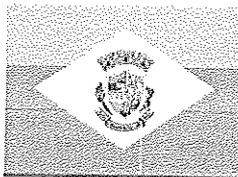
3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$- (_____), valor bruto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em ... (...) parcelas mensais de iguais valores de R\$ - _____ (_____).

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de plantões, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 012/2017** cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

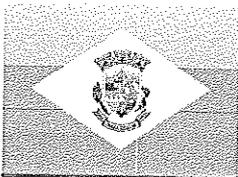
8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período de XX(xxxxxx) horas semanais.

8.2.5- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Educação de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.6- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.2.7- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

8.2.8- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.9- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA ALTA-SC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos federais e recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2017:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.700 – Manutenção das Atividades Culturais - 3.3.90.00

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

13.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

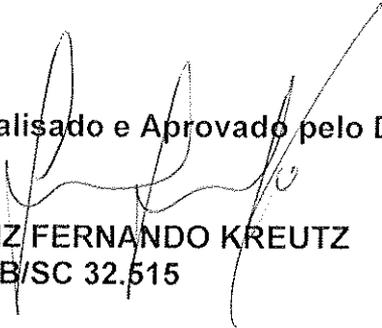
13.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, de de 2017.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: